

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL/CE
EXECUTIVO

Ano IX - Número: CMLXXXII de 26 de Março de 2025
DATA: 26/03/2025

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal.

ACERVO

Todas as edições do DOM encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://carnaubal.ce.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 8836501111

E-mail: imprensaoficialcarnaubal@gmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

RUA PRESIDENTE MÉDICI, 167, CENTRO, CEP 62375-000,
CARNAUBAL/CE

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Carnaubal



Assinado eletronicamente por:
José Weliton Souza Leite
CPF: ***.736.813-**
IP com n°: 192.168.1.104
www.carnaubal.ce.gov.br/diariooficial.php?id=686



SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

- ✦ DECRETO: 12/2025 - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA DE CARNAUBAL – CE; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- ✦ DECRETO: 15/2025 - DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CARNAUBAL/CE E O DE EXPEDIENTE DOS SEUS SERVIDORES; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- ✦ SANÇÃO DE LEI: 503/2025 - DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO COMO RUA MANOEL CONSTATINO SOBRINHO A RUA SEM DENOMINAÇÃO LOCALIZADA NA AVENIDA SÃO VICENTE



GABINETE DO PREFEITO - ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO - DECRETO: 12/2025**DECRETO N. 12, DE 12 DE MARÇO DE 2025**

Dispõe sobre a convocação da 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA DE CARNAUBAL – CE; e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAL – CEARÁ, Exmo. Sr. José Weliton Souza Leite, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e discutir o Fortalecimento da Política Municipal sobre Saúde do trabalhador e da trabalhadora, visando promover, proteger e recuperar a saúde dos trabalhadores, bem como prevenir doenças e acidentes relacionados ao trabalho;

CONSIDERANDO a Lei n. 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata;

CONSIDERANDO que o Art. 198, III da CF/1988 prevê a participação da comunidade como uma das diretrizes para a organização das ações e serviços públicos de saúde; e

CONSIDERANDO que as conferências de saúde são espaços democráticos de debates coletivos para discussão de propostas de organização da política municipal de saúde do trabalhador;

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA DE CARNAUBAL - CE, com o tema: "Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano".

Art. 2º. A 1ª Conferência Municipal de Saúde Trabalhador e da Trabalhadora de Carnaubal – CE, será organizada e coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Secretária Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde - CMS.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Saúde editará Regimento Interno dispondendo sobre a organização e funcionamento da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Carnaubal - CE.

Art. 4º. As despesas com a organização da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora correrão por conta de recursos orçamentários consignados pela Secretaria Municipal de Saúde de Carnaubal - CE.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor nesta data, condicionada sua publicação na Imprensa Oficial do Município, na forma do art. 2º da Lei Municipal nº 252/2016, de 29 de abril de 2016.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL - CEARÁ, 13 de março de 2025.

JOSÉ WELITON SOUZA LEITE

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO - DECRETO: 15/2025**DECRETO N. 15, DE 26 DE MARÇO DE 2025**

Dispõe sobre o horário de funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Carnaubal/CE e o de expediente dos seus servidores; e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAL – CEARÁ, Exmo. Sr. José Weliton Souza Leite, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a adequação do horário de funcionamento e de expediente da Administração Pública Municipal de Carnaubal/CE ao interesse público e à conveniência administrativa.



DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido, a partir de 1º de abril de 2025, o horário de funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Carnaubal/CE e o de expediente dos seus servidores, que será das 8h00 às 12h00, no período matutino; e das 13h30 às 17h30, no período vespertino, de segunda a quinta-feira.

Parágrafo único. Às sextas-feiras, o horário de funcionamento dos órgãos e entidades pertencentes à Administração Pública Municipal e o de expediente de seus servidores será único, executado de forma ininterrupta, das 7h30 às 13h30.

Art. 2º. A alteração dos horários previstos no artigo anterior não se aplicará aos órgãos e entidades que executam atividades essenciais, em regime de plantão e/ou escala.

Art. 3º. Fica determinado às Secretarias Municipais, a garantia da estrita observância e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando sob sua responsabilidade a adoção de medidas necessárias à sua implementação.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor à 1º de abril de 2025, revogadas as disposições contrárias, condicionada sua publicação na Imprensa Oficial do Município, na forma do art. 2º da Lei Municipal nº 252/2016, de 29 de abril de 2016.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL - CEARÁ, 26 de março de 2025.

JOSÉ WELITON SOUZA LEITE
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO - SANÇÃO DE LEI: 503/2025**LEI N. 503, DE 19 DE MARÇO DE 2025.**

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO COMO RUA MANOEL CONSTATINO SOBRINHO A RUA SEM DENOMINAÇÃO LOCALIZADA NA AVENIDA SÃO VICENTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e Eu, José Weliton Souza Leite, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada Rua MANOEL CONSTATINO SOBRINHO a atual Rua “sem nome”, localizada na Av. São Vicente.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Carnaubal/CE em 19 de março de 2025.

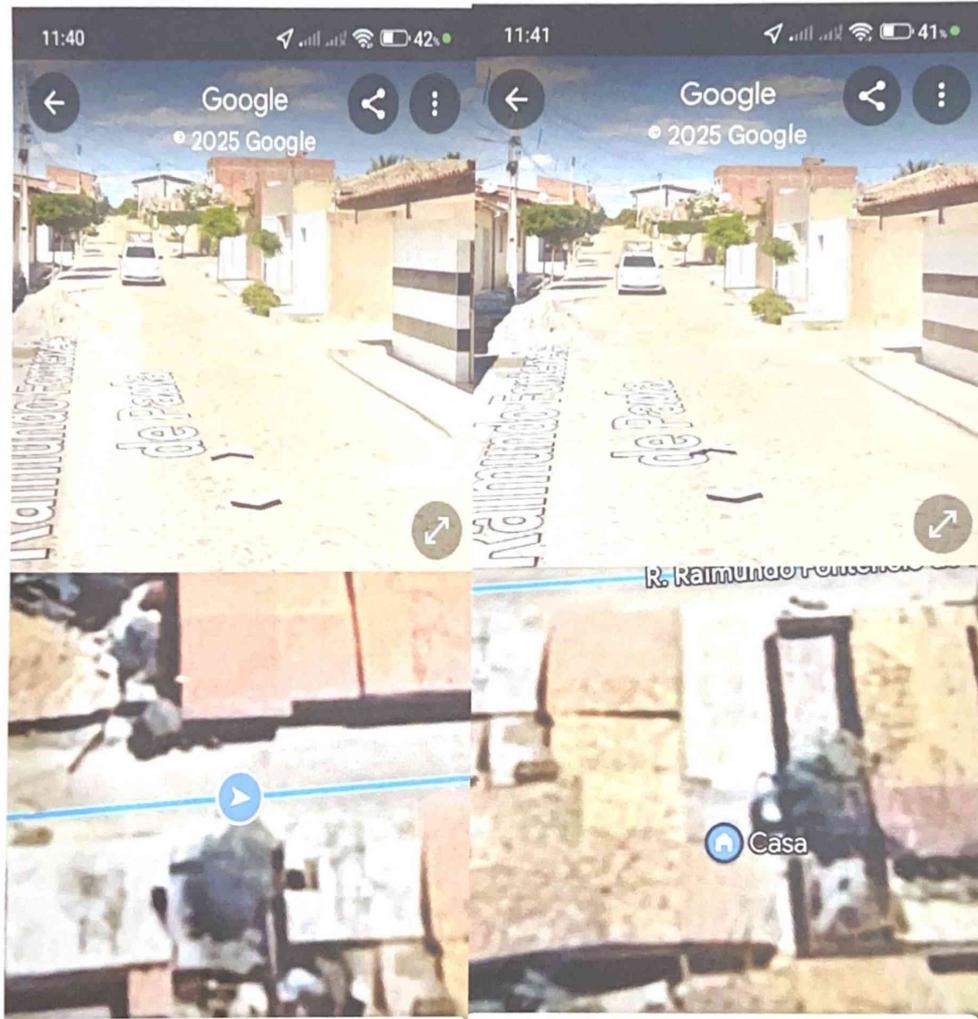
JOSÉ WELITON SOUZA LEITE
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO – LEI N. 503, DE 19 DE MARÇO DE 2025



DOM assinado eletronicamente por: José Weliton Souza Leite - CPF: ***.736.813-** em 26/03/2025 20:29:20 - IP com n°: 192.168.1.104
Autenticação em: www.carnaubal.ce.gov.br/diariooficial.php?id=686





R. Raimundo Fontenele de Paula

R. Raimundo Fontenele de Paula
8 meses atrás





DOM assinado eletronicamente por: José Weliton Souza Leite - CPF: ***.736.813-** em 26/03/2025 20:29:20 - IP com n°: 192.168.1.104
Autenticação em: www.carnaubal.ce.gov.br/diariooficial.php?id=686



EQUIPE DE GOVERNO

Jose Weliton Souza Leite
Prefeito

Otalício Ferreira de Medeiros
Vice-prefeito

Ana Claudia Martins Oliveira
Secretário(a) - SEDUC

Raimundo Nonato Chaves de Araujo
Secretário(a) - SERVPUBLICO

Maria de Fatima Gomes Barroso
Secretário(a) - SESA

Jawana Maria Bastos Leite
Secretário(a) - SEADM

Francisco Horacio Neto
Secretário(a) - SETUR

Marcos Barbosa da Silva
Secretário(a) - SEGOV

Francisco de Assis Veras
Secretário(a) - SEFINPLAM

Luis Carlos Correia Araujo
Secretário(a) Municipal - SDAMA

Hiana Maria da Conceicao Felix Mamede
Secretário(a) - SEDSOCIAL

